

LEI Nº 916/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder os remanejamentos de programações orçamentárias, pelo total ou saldo do Orçamento Fiscal em vigor, para o exercício financeiro de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 889, de 31 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de acordo com a definição contida no Lei de Diretrizes Orçamentária nº 875, de 13 de junho de 2022, e com base no art. 167, VI, da Constituição Federal, a realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de órgão para o outro, pelo o total ou saldo, sem modificações quantitativas das dotações, conforme detalhamento a seguir:

ORIGEM:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
09.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	15.127.0006.1.039 - Promoção de Ações Voltadas à Regularização Fundiária
		16.482.0006.1.039 - Promoção de Ações Voltadas à Regularização Fundiária

DESTINO:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
11.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	11.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	15.127.0006.1.039 - Promoção de Ações Voltadas à Regularização Fundiária
		16.482.0006.1.039 - Promoção de Ações Voltadas à Regularização Fundiária

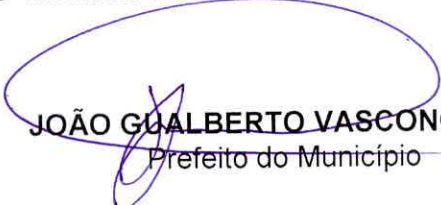
Art. 3.º As modificações de categorias de programações orçamentárias, decorrentes dos remanejamentos autorizados por esta Lei, ficam consignadas à Estrutura de Custo do Órgão a que se refere e incorporada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade Orçamentária de destino.

Art. 4.º Em decorrência dos remanejamentos ora autorizados, ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei nº 840, de 06 de outubro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022/2025, e das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual para exercício financeiro de 2023, Leis nº 875/2022 e nº 889/2022, respectivamente, conforme detalhamento constante nesta Lei.

Art. 5.º Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE MAIO DE 2023.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

Leis



LEI Nº 916/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder os remanejamentos de programações orçamentárias, pelo total ou saldo do Orçamento Fiscal em vigor, para o exercício financeiro de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 889 , de 31 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de acordo com a definição contida no Lei de Diretrizes Orçamentária nº 875, de 13 de junho de 2022, e com base no art. 167, VI, da Constituição Federal, a realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de órgão para o outro, pelo o total ou saldo, sem modificações quantitativas das dotações, conforme detalhamento a seguir:

ORIGEM:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
09.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	15.127.0006.1.039 - Promoção de Ações Voltadas à Regularização Fundiária
		16.482.0006.1.039 - Promoção de Ações Voltadas à Regularização Fundiária
DESTINO:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
11.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	11.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	15.127.0006.1.039 - Promoção de Ações Voltadas à Regularização Fundiária
		16.482.0006.1.039 - Promoção de Ações Voltadas à Regularização Fundiária

Art. 3.º As modificações de categorias de programações orçamentárias, decorrentes dos remanejamentos autorizados por esta Lei, ficam consignadas à Estrutura de Custo do Órgão a que se refere e incorporada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade Orçamentária de destino.

Art. 4.º Em decorrência dos remanejamentos ora autorizados, ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei nº 840 , de 06 de outubro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022/2025, e das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual para exercício financeiro de 2023, Leis nº 875/2022 e nº 889/2022, respectivamente, conforme detalhamento constante nesta Lei.

Art. 5.º Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE MAIO DE 2023.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo Mata de São João / BA.
Tel.: (71) 3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>